

SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO ACORDO COLETIVO 2021/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas:

VPORTS AUTORIDADE PORTUÁRIA S.A, com unidade de administração e negócios na Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-300, inscrita no CNPJ sob o nº 27.316.538/0001-66, doravante denominada "VPORTS", neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **ILSON JOSÉ HULLE FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 099.234.077-21, e por seu Diretor Jurídico, Regulatório e de SSMA, **RODRIGO BERNARDES BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 029.696.937-04, abaixo assinado, e:

SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIO, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT, com sede na Rua José Marcelino, nº 55, Centro, Vitória-ES, doravante denominado "SUPORT", neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **MARILDO CAPANEMA LOPES**, abaixo assinado.

Ambos, quando individualmente referidos, serão denominados "Parte" e, em conjunto, "Partes":

CONSIDERANDO que, até o momento, ainda estão em andamento as negociações para a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho, cuja vigência terá início no ano corrente;

CONSIDERANDO a proximidade do término da vigência do Quinto Termo de Prorrogação do Acordo Coletivo de Trabalho de 2021/2023, qual seja, 31/10/2023;

CONSIDERANDO que a data-base da categoria que representa os empregados da VPORTS é dia 01 de junho;

CONSIDERANDO a vedação legal à ultratividade da norma coletiva, prevista no artigo 614, §3º da CLT;

CONSIDERANDO que já houve a celebração de um Termo aditivo de Prorrogação do ACT 2021/2023, com vigência até 30/06/2023; de um Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do ACT 2021/2023, com vigência até 31/07/2023; de um Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do ACT 2021/2023, com vigência até 31/08/2023; de um Quarto Termo Aditivo de Prorrogação do ACT 2021/2023, com vigência até 30/09/2023; de um Quinto Termo Aditivo de Prorrogação do ACT 2021/2023, com vigência até 31/10/2023; e ainda,

CONSIDERANDO que as Partes reconhecem a importância e necessidade de manutenção da segurança jurídica, a proteção dos direitos e deveres da categoria, prezando pelo diálogo e pela negociação transparente e em atenção ao princípio da boa-fé,

Resolvem firmar o SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2023, nos seguintes moldes:

1 – As Partes, **excepcionalmente**, convencionam a prorrogação da vigência das cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho de 2021/2023 até o dia 30 de novembro de 2023.

Rua Izidro Benezath, 48
Enseada do Suá, Vitória - ES
CEP: 29050-300
vports.com.br

2 - As Partes acordam que o prazo de prorrogação estipulado acima poderá ser estendido, novamente, caso haja interesse comum.

3 - As Partes, ainda, declaram que os termos firmados no Acordo Coletivo 2021/2023 não serão, em nenhuma hipótese, incorporados aos contratos de trabalho vigentes.

Por fim, assinam as Partes em caráter irrevogável e irretratável o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória/ES, 18 de outubro de 2023.

VPOR TS AUTORIDADE PORTUÁRIA S.A



ILSON JOSÉ HULLE PILHO

Diretor Presidente

CPF 099.234.077-21

RODRIGO BERNARDES BRAGA

Diretor Jurídico, Regulatório e de SSMA

CPF 029.696.937-04



SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIO, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MARILDO CAPANEMA LOPES

Diretor Presidente

CPF 473.086.306-25

Testemunhas:



Nome: **LUCKS BOZOLAN MENDES**
CPF: **053 104 819 58**



Nome:
CPF: **362 040 809-20**